

À

DEPUTADO FEDERAL ALBERTO BARROS CAVALCANTE NETO

Xapuri Comercio Ltda, firma estabelecida no endereço R. Min. Almeron Caminha N.154 Sala A Conj. Jardim Petrópolis Bairro: Petrópolis Cep: 69.067-200, inscrita no CNPJ 28.809.574/0001-24 e inscrição estadual 05.429.542-4, vem requerer junto ao **DEPUTADO FEDERAL ALBERTO BARROS CAVALCANTE NETO**, o pagamento da fatura nº 002/2025, referente ao período de Setembro de 2025 (01/09 à 30/09), no valor de R\$ 12.425,00 (doze mil, quatrocentos e vinte e cinco reais). Referente a Locação de Veículos, conforme Termo de Contrato nº CT-CAN-001-2025.

Nestes Termos

Pede Deferimento

XAPURI COMERCIO LTDA

FATURA

Fatura: 002/2025

Data: 01.10.2025

Ref. Setembro de 2025

Empresa: Xapuri Comercio Ltda.

CNPJ: 28.809.574/0001-24

End: R. Min. Almeron Caminha N.154 Sala A Conj. Jardim Petrópolis Bairro: Petrópolis
Cep: 69.067-200

Dados Bancários: Banco Itaú – AG: 1557 C/C 83558-2 – PIX 28.809.574/0001-24

Nome: **DEPUTADO FEDERAL ALBERTO BARROS CAVALCANTE NETO**

Termo de Contrato CT-CAN-001-2025

DESCRIÇÃO	QUANT DE VEICULOS	VALOR MENSAL R\$
Veiculo GM/Onix Plus Placa TSE-4C08	1	6.212,50
Veiculo GM/Onix Plus Placa TSN-7H68	1	6.212,50
		SOMA R\$ 12.425,00

AGRADECEMOS A SUA PREFERENCIA.

XAPURI COMERCIO LTDA

RECIBO

R\$ 12.425,00

Recebemos do **DEPUTADO FEDERAL ALBERTO BARROS CAVALCANTE NETO**, a quantia de 12.425,00 (doze mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), referente ao período de Setembro de 2025, concernente a locação de 2 Onix Plus Sedan, conforme nº CT-CAN-001-2025, no qual damos plena quitação.

XAPURI COMERCIO LTDA

Nos termos da Lei Complementar nº116/2023, de acordo com o veto 3.1 da mesma Lei, entende o STF que em locação de bens móveis sem mão de obra (prestação de serviço) não haverá caracterização de serviço prestado. Neste sentido, pode-se ser emitida a presente Fatura de Locação para autenticar a receita. Não sujeito a incidência do ISS conforme Lei Complementar 116 de 31 de julho de 2003.